LEI N° 050/03

SÚMULA: Autoriza a empresa **TROPICOLOR – PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições os imóveis doados, constantes da Lei Municipal n° 031/96 de 15/05/96, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **TROPICOLOR PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA.**, CNPJ 00-359.983/0001-57, a escriturar e registrar sem restrições, os lotes de terras n° 09 e 10, da quadra "B", com área total de 4.356,00 m², situado no Parque industrial Zona Norte III, recebidos por doação através da Lei Municipal n° 031/96 de 15/05/96, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de junho de 2.003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal